

Prefeitura Municipal de Jaraguari

LEI N.º 1066 DE 08 DE JULHO DE 2025.

LEI N.º 1066 DE 08 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ALTERAÇÃO
DE NOMES DE RUAS, VIAS, TRAVESSAS,
AVENIDAS, LOGRADOUROS, PRÉDIOS E BENS
PÚBLICOS QUE JÁ TENHA SIDO NOMINADOS
ANTERIORMENTE.**

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA , Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso
do Sul , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, FAZ SABER** que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica expressamente proibido no âmbito do Município de Jaraguari, a alteração de nomes de ruas,
vias, travessas, avenidas, logradouros, prédios e bens públicos, que já tenham sido nominados
anteriormente fazendo homenagem a figuras públicas, personalidades históricas ou pessoas com
relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 08 de julho de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA